



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 135/13 – Mens. nº 45/13 – Aut. nº 93/13 – Proc. nº 2.648/13-CMV – Proc. nº 10.073/13-PMV

LEI Nº 4.915, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

Revoga dispositivos da Lei nº 4.858/2013, que “torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições financeiras, localizadas no município de Valinhos”.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. São revogados os incisos III e IV do art. 2º, da Lei nº 4.858/2013, que “torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições financeiras, localizadas no Município de Valinhos”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

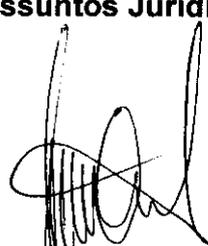
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 09 de outubro de 2013.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



CLAUDIO ROBERTO NAVA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



EDERSON MARCELO VALENCIO

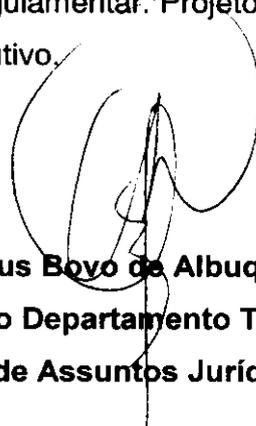
Secretário de Defesa do Cidadão



VICENTE ANTONIO MARCHIORI

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do
Poder Executivo.



Marcus Boyo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais